



## **EDITAL LEILÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO EM CONTROLE DE QUALIDADE**

### **CONDIÇÕES E REQUISITOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO REVERSO – ANFARMAG EC Nº. 001 – OUT/2009**

**ANFARMAG – EC - Nº. 001 - Outubro 2009 – Seleção de Prestador de Serviço em Controle de Qualidade**

A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS – ANFARMAG**, entidade devidamente constituída, com sede na Rua Vergueiro, n.º 1855, 12º andar, na capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.268.048/0001-30, faz saber a todos os interessados que realizará um processo de leilão reverso, por meio das condições estabelecidas pelo presente edital para a seleção de “Prestador de Serviço em Controle de Qualidade”, que será realizado a partir das 10:00 horas do dia 30 de Outubro de 2009 até 4 de Novembro de 2009, encerrando-se à partir das 15:00 horas, cujo objeto e demais regras aplicáveis constam deste Instrumento Convocatório..

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS**

A contratação dos serviços será coordenada pela **ANFARMAG** para um universo de 12.508 (doze mil quinhentas e oito) análises, pelo período de 12 (doze) meses, por intermédio da celebração de Contrato de Prestação de Serviço em Controle de Qualidade entre as farmácias associadas participantes do Programa SINAMM – Sistema Nacional de Aperfeiçoamento e Monitoramento Magistral e o **PRESTADOR DE SERVIÇO**, tendo como coordenadora a **ANFARMAG**, estabelecido na Minuta de Contrato, indicado no **ANEXO I**.

A **ANFARMAG** aceitará somente propostas de prestação de serviço que atendam os procedimentos de controle de qualidade aprovados pelas suas normas, a serem disponibilizadas até o início do presente processo.

Somente poderão participar do processo de seleção as empresas Prestadoras de Serviço em Controle de Qualidade previamente cadastradas pela **ANFARMAG**.

Os Prestadores de Serviços convidados devidamente aprovados pela **ANFARMAG** como participante, desde já, ficam cientes que é necessário formalizar o “**CONCORDO**” constante no Portal de negociações e compras eletrônicas ([www.globalsupply.com.br](http://www.globalsupply.com.br)) com as condições estabelecidas no presente edital de contratação de serviços.

Caso o Prestador de Serviço em Controle de Qualidade tenha interesse na participação deste processo de seleção de serviços de análises e esteja de acordo com as condições estabelecidas, informamos que ao clicar no botão “**CONCORDO**” ao final da página, o Prestador de Serviço estará aceitando plenamente todas as condições descritas a seguir:

#### **2. DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente edital é a Seleção de empresa prestadora de serviços em controle de qualidade para proceder análises físico-químicas e microbiológicas de matérias-primas, produtos semi-acabados e produtos acabados para as farmácias participantes do Projeto SINAMM – Sistema Nacional de Aperfeiçoamento e Monitoramento Magistral.

2.2 Integram esse instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços em Controle de Qualidade.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do presente processo de seleção as empresas interessadas, previamente cadastradas e aprovadas pela **ANFARMAG**, que tenham objeto social pertinente e compatível com o presente processo, bem como que atendam a todas as condições estipuladas nesse Instrumento convocatório.

3.2 A participação nesse processo de seleção importa total ciência e concordância dos Prestadores de Serviços às condições estabelecidas por este Instrumento Convocatório e anexo.

3.3 Não poderão participar do presente processo de seleção:

- a) pessoas físicas;
- b) empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil;
- c) empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

### **4. DA HABILITAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO DO PORTAL E O PROCESSO DE LANCES**

#### **4.1 Da Habilitação**

4.1.1 Para fins de participação no presente processo de seleção, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica: – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Cópia da Licença de Funcionamento expedida pela VISA local atualizada ou comprovante de protocolo de renovação, se for o caso; ou apresentar declaração de que não está obrigada à obtenção da Licença de Funcionamento;
- c) Relação dos farmacêuticos, e outros profissionais habilitados, com as respectivas inscrições nos Conselhos Regionais de classe correspondentes;
- d) Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente constituída e que contenha em seu objeto social a prestação de serviços em controle de qualidade.
- e) Relação de pelo menos três empresas para a qual presta ou prestou serviços que estejam em consonância com o objeto do presente edital, constando nome e telefone para contato, como referência;

4.1.2 Os documentos deverão ser enviados à **ANFARMAG** até às 17:00h do dia 27 de outubro de 2009, por meio eletrônico (e-mail: [vmiguel@anfarmag.org.br](mailto:vmiguel@anfarmag.org.br)), por fax (11) 5572-0132 ou mediante envio de correspondência com Aviso de Recebimento, no endereço abaixo:

**ANFARMAG – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS**

**At.:Coordenação de SINAMM**

**Ref.: Edital Leilão Para Credenciamento de Empresa Prestadora de Serviço em Controle de Qualidade n.º 001/2009.**

**Rua Vergueiro, n.º 1855 – 12º andar**

**04101-000, São Paulo - SP.**

4.1.3 A participação no presente processo de seleção implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas.

## 4.2 DO FUNCIONAMENTO DO PORTAL DE NEGOCIAÇÕES E COMPRAS ELETRÔNICAS

4.2.1 A operação do Leilão Reverso realizada por meio do Portal seguirá as seguintes condições:

a) somente os Prestadores de Serviços previamente aprovados pela **ANFARMAG** receberão as senhas de login para a participação do presente Leilão reverso.

b) as ofertas de lances realizadas pelo Prestador de Serviço são irrevogáveis.

4.2.2. As informações do leilão são atualizadas automaticamente pelo site a cada 30 segundos para as páginas com a lista de lote e a cada 2 segundos quando se está dentro da tela de lances do lote específico. Também é possível a atualização manual através da tecla "F5".

## 4.3 DO PROCESSO DE LANCES

4.3.1. Os lances iniciam-se a partir do "Lance Inicial", cujo valor será de R\$ 2.780.000 (dois milhões, setecentos e oitenta mil reais) do lote ofertado pela **ANFARMAG**.

4.3.2 Haverá a cada lance ofertado um decréscimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) reais estabelecido pelo decremento, informado pela **ANFARMAG** para o lote em questão.

4.3.3 Um Prestador de Serviço não conseguirá cobrir seu próprio lance.

4.3.4. O Prestador de Serviço tem a opção de programar lances automáticos (robô), que fará lances com decréscimos automaticamente, até um valor máximo determinado pelo Prestador de Serviço, a cada vez que exista uma oferta melhor de cobertura do seu lance. Se o Prestador de Serviço que cobrir seu lance também tiver um robô, o robô com menor valor ganhará a disputa e será o vencedor do lote. O Prestador de Serviço pode mudar o valor do robô, tanto durante o leilão como no minuto final do encerramento do lote.

4.3.5 O horário previsto para encerramento dos lances estará disponível no site do leilão ([www.globalsupply.com.br](http://www.globalsupply.com.br)).

4.3.6. O encerramento do Lote será dia 4 de Novembro de 2009 a partir das 15h00min.

4.3.7. Caso seja dado um lance dentro do prazo do último minuto, o leilão volta à contagem regressiva novamente para 1 minuto. Caso outro Prestador de Serviço cubra o lance neste último minuto, haverá ainda mais 1 minuto para fazer um lance menor, e assim sucessivamente até que não haja mais lances no prazo de 1 minuto.

4.3.8. Não havendo mais lances o lote é encerrado automaticamente, sendo exibida a mensagem "lote encerrado" e será conhecido o Prestador de Serviço vencedor através do código do apelido gerado para cada Prestador de Serviço. Caso o melhor valor proposto vencedor não atinja o valor desejado de compra pela **ANFARMAG**, o sistema enviará uma mensagem do tipo: "Compra Condicional", ou seja, compra condicionada a uma aprovação da **ANFARMAG**. Se por outro lado, o valor proposto vencedor atingir as expectativas de compra da **ANFARMAG**, o sistema enviará uma mensagem do tipo: "Compra Aceita".

4.3.8.1 O Prestador de Serviço que for o ganhador do lote onde a compra estiver sujeita a uma "compra condicional" ao aceite da **ANFARMAG** por não ter atingido as condições de verba orçamentária, estará sujeito a um aviso unilateral de: "compra não aceita" ou "compra aceita" ou de um contato para a revisão do lance, a critério único e exclusivo da **ANFARMAG**.

4.3.9. O Prestador de Serviço participante saberá o resultado imediatamente, após o encerramento do lote, diretamente no "Portal INFAR SUPPLY" ([www.globalsupply.com.br](http://www.globalsupply.com.br)). A

**ANFARMAG** enviará um e-mail de confirmação para o fornecimento do lote ao Prestador de Serviço vitorioso que tiver atingido o valor da expectativa de compra do lote.

4.3.10. O Prestador de Serviço deverá ler todas as informações disponibilizadas no portal de negociações e compras eletrônicas, sejam editais ou arquivos anexos necessários à realização do processo de compra solicitado pela **ANFARMAG**.

4.3.11 A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar do encerramento do Leilão reverso, devendo ser cumprido, inclusive, o prazo de 12 (doze) meses estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços (anexo I).

4.3.12 Nos valores de lances já deverão estar inclusos os impostos aplicáveis à prestação de serviço objeto do Contrato de Prestação de Serviços (anexo I), nos moldes da legislação tributária vigente.

4.3.13 Após a conclusão do Leilão Reverso, será elaborada relação pela **ANFARMAG**, informando a ordem classificatória dos participantes, de acordo com as especificações constantes deste instrumento.

4.3.14 Serão desclassificados os prestadores de serviços que não atendam às exigências do presente edital.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ESPECIFICAÇÕES**

5.1 Os Prestadores de Serviços em Controle de Qualidade deverão estar cientes das condições mínimas, abaixo requeridas para o fornecimento dos serviços de análises constantes do presente edital de seleção e do Contrato de Prestação de Serviços em Controle de Qualidade (anexo I).

5.2 As especificações para o Lote único do Contrato de Prestação de Serviço em Controle de Qualidade são:

**a)** Os lances serão ofertados sobre o valor global, que se inicia em **R\$ 2.780.000,00** (dois milhões, setecentos e oitenta mil reais), e a cada lance dado será computado um decremento de **R\$ 15.000,00 / lance** (quinze mil reais por lance);

**b)** O contrato celebrado entre as partes será de 12 meses, e o valor global do leilão será para 12.508 amostras (doze mil quinhentas e oito amostras), conforme número baseado no 2º Ciclo SINAMM, podendo ser maior, conforme as adesões das farmácias para o SINAMM -2010;

**c)** Para avaliação do custeio dos serviços de análises laboratoriais, segue abaixo a relação de metodologias de análise e suas respectivas quantidades:

Metodologia da Análise	Quantidade de Amostras
U. C. - HPLC	4.867
U. C. - Espectro	100
V. P. - HPLC	88
V. P. Espectro	551
V.P - Titulação	385
Micro - Base Galênica	4.687
Matéria-Prima	1.455
Pool Matrizes - Microbiológico	150
Pool Matrizes - Teor Alcoólico	150
Tintura Mãe - Identificação	75
<b>Total Global</b>	<b>12.508</b>

d) Ao final do leilão, o Prestador de Serviço vitorioso (menor valor global ofertado) preencherá uma planilha, informando os valores individuais de cada análise.

Abaixo segue modelo da planilha que deverá ser encaminhada para a **ANFARMAG** após o fim do leilão, onde a somatória de todas as metodologias de análise entre seus preços unitários multiplicados pelas quantidades correspondentes deve ser exatamente o **Valor Global Ofertado**;

Metodologia da Análise	Quantidade de Amostras	Valor Unitário da Metodologia R\$	Valor Total da Metodologia R\$
U. C. - HPLC	4.867	Preencher	Preencher
U. C. - Espectro	100	Preencher	Preencher
V. P. - HPLC	88	Preencher	Preencher
V. P. Espectro	551	Preencher	Preencher
V.P - Titulação	385	Preencher	Preencher
Micro - Base Galênica	4.687	Preencher	Preencher
Matéria-Prima	1.455	Preencher	Preencher
Pool Matrizes - Microbiológico	150	Preencher	Preencher
Pool Matrizes - Teor Alcoólico	150	Preencher	Preencher
Tintura Mãe - Identificação	75	Preencher	Preencher
<b>Total Global</b>	<b>12.508</b>	<b>-</b>	<b>Valor Global Ofertado</b>

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO VENCEDOR

6.1 São obrigações do prestador de serviços vencedor, além daquelas já mencionadas neste Edital:

- a) conhecer e respeitar a legislação vigente no país;
- b) respeitar e aplicar o Código de Ética da profissão farmacêutica bem como o código de ética da entidade, disponível no site da **ANFARMAG**;
- c) possuir técnicos suficientes e disponíveis para cumprir com o cronograma das análises do Contrato de Prestação de Serviço em Controle de Qualidade (Anexo I);
- d) custear a postagem para o envio de amostra para terceiros;
- e) aceitar a auditoria por empresa escolhida pela **ANFARMAG**, a auditoria pode ser acompanhada por técnicos da **ANFARMAG**, quando e se necessário, e acatar os critérios de qualificação estabelecidos pela entidade e pelo SINAMM.
- f) disponibilizar serviço de atendimento - SAC – às farmácias participantes do SINAMM.
- g) produzir até 20 (vinte) horas de treinamentos a serem transmitidos através da TV-FARMA, acerca de temas relacionados a atividade de controle de qualidade.
- h) elaborar até 3 (três) matérias para os periódicos da **ANFARMAG**, e até 12 (doze) informativos técnicos sobre controle de qualidade.
- i) participar de até 4 (quatro) reuniões convocadas pela **ANFARMAG**, sendo que todas as despesas correrão por conta do Prestador de Serviço vencedor;
- j) validar 11 metodologias, conforme descrito no Contrato de Prestação de Serviço em Controle de Qualidade, Anexo I.
- l) tornar-se sócio colaborador da **ANFARMAG**.
- m-) validar as metodologias descritas no Contrato de Prestação de Serviço em Controle de Qualidade

6.2 A empresa prestadora de serviço em controle de qualidade vencedora é a única responsável pelo resultado analítico, sejam eles executados no próprio estabelecimento ou terceirizado.

6.3 O prestador de serviço em controle de qualidade vencedor que enviou os documentos exigidos no item 4.1 por meio eletrônico, deverá enviá-los novamente, quando solicitados, por meio postal, para fins de arquivamento perante a **ANFARMAG**.

6.4 A empresa prestadora de serviço em controle de qualidade vencedora se obriga a manter todos os seus dados atualizados perante a **ANFARMAG**, inclusive os prestadores de serviços em controle de qualidade terceirizado.

6.5 A empresa prestadora de serviço em controle de qualidade selecionada através deste edital poderá, caso a demanda de análises seja superior à sua capacidade atual, terceirizar o serviço mediante prévia auditoria e aprovação da **ANFARMAG**.

6.6 O contrato de terceirização devidamente assinado, deverá ser encaminhado à **ANFARMAG** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura, sem prejuízo da responsabilidade do prestador de serviço vencedor quanto ao cumprimento das exigências contidas no presente Edital e do Contrato de Prestação de Serviços em Controle de Qualidade (anexo I).

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA ANFARMAG**

7.1 São obrigações da **ANFARMAG**:

- a) comprometer-se a proceder com lisura o processo seletivo, permanecendo imparcial em todas as suas etapas.
- b) promover reuniões, quando e se necessárias, em que serão realizados os esclarecimentos e orientações necessários ao bom andamento do cronograma de análises.
- c) efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria (anexo I).
- d) disponibilizar suporte adequado ao prestador de serviços de auditoria vencedor.

## **8 - DA REMUNERAÇÃO**

8.1 A remuneração do Prestador de Serviço declarado vencedor será realizada pela farmácia associada da **ANFARMAG**, por intermédio de boleto bancário a ser emitido antecipadamente pela associação, a qual fará o repasse ao Prestador de Serviço do valor pago, correspondente ao serviço efetivamente realizado, 30 dias após a disponibilização do comprovante pelo Prestador de Serviço no sistema webdesk da **ANFARMAG**.

8.2 Em caso de atraso no pagamento, a farmácia pagará ao Prestador de Serviço, além do valor principal, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3 Em caso de inadimplência da farmácia por 3 (três) vezes alternada ou 2 (dois) meses consecutivos, o Prestador do Serviço reserva o direito de suspender a prestação de serviço até que o valor em aberto seja quitado.

8.4 Em caso de atraso na prestação do serviço a ser contratada, por culpa exclusiva do Prestador de Serviço, e não sendo inseridos os resultados das análises da webdesk **ANFARMAG** no prazo de 15 dias úteis, o Prestador de Serviço pagará multa por dia de atraso, no importe de 1% (um por cento) do valor da análise, com limitação de 50% (cinquenta por cento) do valor da análise.

8.4.1 O prazo a que se refere o item anterior terá início a partir da data em que o sistema indicar o status “*Em análise*”.

8.4.2 Em caso de atraso na prestação do serviço decorrente de falha no sistema webdesk **ANFARMAG**, que comprovadamente tenha impossibilitado a inserção no resultado das análises pelo Prestador de Serviço, não será aplicada a penalidade de que trata o item 8.4.

## **9 - CONDIÇÕES GERAIS:**

- As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

- Os prestadores de serviços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção.
- Os Serviços Fornecidos devem atender as Condições das Normas e Técnicas Especificadas pela **ANFARMAG**;
- Os Prestadores de Serviço deverão estar aptos a fornecer **TODOS** os itens do Lote para que possam dar lances.

## **10 - PROCEDIMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VENCEDOR DO PROCESSO COM “COMPRA ACEITA”**

O Prestador de Serviço vencedor (“Compra Aceita”) será o ganhador do lote único do presente edital da **ANFARMAG**.

O Prestador de Serviço declarado vencedor, deverá passar por auditoria, a ser realizada por auditores credenciados pela **ANFARMAG**, para comprovação dos requisitos em consonância com a ISO/IEC 17025.

Somente estará apto para a prestação de serviços objeto do presente edital, o Prestador de Serviço que obtiver resultado satisfatório na Avaliação do Relatório de Auditoria e na documentação da avaliação.

Caso o Prestador de Serviço declarado vencedor apresente resultado insatisfatório na Auditoria, deverá passar por reauditoria, a ser realizada no prazo de 15 dias após a primeira auditoria

Caso o Prestador de Serviço declarado vencedor apresente resultado insatisfatório na reauditoria, será realizada auditoria no laboratório que apresentar o segundo menor preço

O procedimento se realizará sucessivamente até que um Prestador de Serviço obtenha resultado de auditoria satisfatório, e seja homologado.

## **11 DA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA**

11.1 Para a realização das visitas técnicas, o Prestador de Serviço declarado vencedor arcará com as despesas referentes aos valores estipulados pela **ANFARMAG** para auditoria:

- Hora/auditoria = R\$100,00 (cem reais), limitados a 8 (oito) horas;  
(dimensionamento da auditoria de acordo com o IAF – International Adreditation Forum)
- Hora de deslocamento = R\$ 50,00 (cinquenta reais), à ser paga para períodos superiores à 1 (uma) hora e inferior à 6 (seis) horas;
- Hora relatório = R\$ 100,00 (cem reais), limitados à 3 (três) horas;

11.2 Os custos de locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais auditores correrão sob responsabilidade da empresa auditada.

11.3 Em caso de necessidade de followup, as despesas de auditoria estarão a cargo da empresa auditada.

11.4 Estes valores somente serão reajustados quando houver consenso entre as partes, ou seja, entre as empresas de Auditoria que executarão o Serviço de Auditoria na CONTRATADA e **ANFARMAG**, mediante prévio aviso às empresas auditadas, o qual deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias antes da sua efetivação.

## **12) OBSERVAÇÕES**

Em caso de dúvidas em relação ao Contrato de Prestação de Serviços de Controle de Qualidade (anexo I), envie e-mail para [vmiguel@anfarmag.org.br](mailto:vmiguel@anfarmag.org.br)

Em caso de dúvida em relação ao processo de Leilão Reverso, envie e-mail para [paula@visualsof.com.br](mailto:paula@visualsof.com.br) ou [carol@visualsof.com.br](mailto:carol@visualsof.com.br) ou ligue para Tel. (11) 3284 0505 R.201 ou R.220.



## **PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE LEILÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO EM CONTROLE DE QUALIDADE**

**Edital: ANFARMAG – EC - Nº. 001 - Outubro 2009 – Seleção de Prestador de Serviço em Controle de Qualidade**

**Modalidade: LEILÃO REVERSO – ANFARMAG EC Nº. 001 – OUT/2009**

**Objeto:** Seleção de empresa prestadora de serviços em controle de qualidade para proceder análises físico-químicas e microbiológicas de matérias-primas, produtos semi-acabados e produtos acabados para as farmácias participantes do Projeto SINAMM – Sistema Nacional de Aperfeiçoamento e Monitoramento Magistral.

A Associação Nacional dos Farmacêuticos Magistrais – ANFARMAG, torna público o Primeiro Adendo ao Edital do Leilão Reverso – ANFARMAG EC. Nº 001 – OUT/2009, abaixo descrito:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

#### **4. DA HABILITAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO DO PORTAL E O PROCESSO DE LANCES**

##### **1.1. Onde se lê**

4.1.2 Os documentos deverão ser enviados à **ANFARMAG** até às 17:00h do dia 27 de outubro de 2009, por meio eletrônico (e-mail: [vmiguel@anfarmag.org.br](mailto:vmiguel@anfarmag.org.br)), por fax (11) 5572-0132 ou mediante envio de correspondência com Aviso de Recebimento, no endereço abaixo:

**ANFARMAG – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS**

**At.:Coordenação de SINAMM**

**Ref.: Edital Leilão Para Credenciamento de Empresa Prestadora de Serviço em Controle de Qualidade n.º 001/2009.**

**Rua Vergueiro, n.º 1855 – 12º andar**

**04101-000, São Paulo - SP.**

##### **1.2. Leia-se:**

4.1.2 Os documentos deverão ser enviados à **ANFARMAG** até às 14:00 horas do dia 03 de novembro de 2009, por meio eletrônico (e-mail: [vmiguel@anfarmag.org.br](mailto:vmiguel@anfarmag.org.br)), por fax (11) 5572-0132 ou mediante envio de correspondência com Aviso de Recebimento, no endereço abaixo:

**ANFARMAG – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS**

**At.:Coordenação de SINAMM**

**Ref.: Edital Leilão Para Credenciamento de Empresa Prestadora de Serviço em Controle de Qualidade n. º 001/2009.**

**Rua Vergueiro, n.º 1855 – 12º andar**

**04101-000, São Paulo - SP.**

Ficam ratificados os demais termos do edital

São Paulo/SP, 27 de outubro de 2009

**Associação dos Farmacêuticos Magistrais - ANFARMAG**

*Tw\Diversos\Adendo1Editalcq091022.doc*



## **SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE LEILÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO EM CONTROLE DE QUALIDADE**

**Edital: ANFARMAG – EC - Nº. 001 - Outubro 2009 – Seleção de Prestador de Serviço em Controle de Qualidade**

**Modalidade: LEILÃO REVERSO – ANFARMAG EC Nº. 001 – OUT/2009**

**Objeto:** Seleção de empresa prestadora de serviços em controle de qualidade para proceder análises físico-químicas e microbiológicas de matérias-primas, produtos semi-acabados e produtos acabados para as farmácias participantes do Projeto SINAMM – Sistema Nacional de Aperfeiçoamento e Monitoramento Magistral.

A Associação Nacional dos Farmacêuticos Magistrais – ANFARMAG, torna público o Segundo Adendo ao Edital do Leilão Reverso – ANFARMAG EC. Nº 001 – OUT/2009, abaixo descrito:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

#### **4.2 DO FUNCIONAMENTO DO PORTAL DE NEGOCIAÇÕES E COMPRAS ELETRÔNICAS**

##### **1.1. Onde se lê**

4.2.1 A operação do Leilão Reverso realizada por meio do Portal seguirá as seguintes condições:

- a) somente os Prestadores de Serviços previamente aprovados pela **ANFARMAG** receberão as senhas de login para a participação do presente Leilão reverso.
- b) as ofertas de lances realizadas pelo Prestador de Serviço são irretroatáveis.
- c) as ofertas de lances realizadas pelo Prestador de Serviço são irretroatáveis.

##### **1.2. Leia-se:**

4.2.1 A operação do Leilão Reverso realizada por meio do Portal seguirá as seguintes condições:

a) a ANFARMAG estará encaminhando o convite de participação do Leilão Reverso com as senhas de acesso aos laboratórios e Auditorias;

b) Os Prestadores de Serviços que manifestarem interesse em participar, terão de clicar no botão “**CONCORDO**” constante no Portal de negociações e compras eletrônicas ([www.globalsupply.com.br](http://www.globalsupply.com.br)).

c) as ofertas de lances realizadas pelo Prestador de Serviço são irretroatáveis.

d) O Prestador de Serviço Vitorioso cuja documentação solicitada esteja completa e aprovada pela Anfarmag terá condições de ser homologado; caso não atenda os requisitos para homologação, será contactado o segundo colocado e assim sucessivamente.

Ficam ratificados os demais termos do edital

São Paulo/SP, 28 de outubro de 2009

**Associação Nacional dos Farmacêuticos Magistrais - ANFARMAG**

*Tw\Diversos\Adendo2Editalcq091022.doc*